



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

*Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1144
Cep. 29.540-000 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br*

LEI PMI Nº. 0698/2010

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO
ENTRE O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA E A
APAE, VISANDO A COOPERAÇÃO
FINANCEIRA.**

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, autorizado a celebrar convênio técnico e financeiro com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitirama – APAE, para a manutenção das atividades necessárias ao atendimento às crianças especiais do Município de Ibitirama, no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) mensais, até a data de 31 de dezembro de 2010.

Parágrafo Único – O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, poderá reajustar o valor estipulado no caput deste artigo em até 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - As despesas necessárias à execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibitirama-ES, 11 de Março de 2010

JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal